

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis
de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 59.754, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original.

IMÓVEL: CASA 1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI II", composta de: 02 QUARTOS, SALA/COZINHA, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO e ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **42,68m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **36,96m²**, área privativa real de **79,64m²** área de uso comum de **37,96m²**, área real total de **117,60m²** e fração ideal de **0,12500%**; situada no **Lote de Terras nº 22, "QUADRA 142"**, (oriundo do remembramento dos lotes nº 22 e 23) do Loteamento **"PACAEMBU"**, desta Comarca, Lote com área total de **1.002,00m²**.

PROPRIETÁRIOS: LUIS FELIPE NEIVA SILVEIRA, economista, portador do RG. nº **1707555-SSP/DF**, CPF nº **827.812.301-20** e sua mulher **VIVIANNE MENDONÇA BATISTA SILVEIRA**, empresária, portadora do RG. nº **52.839.082-X-SSP/SP**, e CPF nº **946.475.421-49**, ambos brasileiros, casados sob o regime da Participação Final dos Aquestos, residentes e domiciliados na SQS 210, Bloco I, Apartamento 503, Asa Sul, Brasília/DF.

REGISTRO ANTERIOR: R-2 da Matrícula nº 58.517, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço Registral da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 04 de julho de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av1-59.754 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 399/2012**, expedida em 22/10/2012, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº 000572012-08021809** emitida em 04/01/2013, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av1 da matrícula nº 58.517**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av2-59.754 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R2 da matrícula nº 58.517**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av3-59.754 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº **2869**, **Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

R4-59.754 - Protocolo nº 55.494 de 12/12/2013. COMPRA E VENDA. De acordo

com o Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 05/12/2013, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **AURELUCIA ALVES NERES**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da **CI n° 1434733874-SSP/BA** e **CPF n° 044.254.655-63**, residente e domiciliada na SQS 113, Bloco J, Apartamento 304, Asa Sul, Brasília/DF; pelo preço de R\$87.125,00 sendo R\$17.960,00 pagos com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo n° 2.303.258, emitido em 01/12/2013, sob o valor tributável de R\$87.125,00, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2013, e os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 05 de dezembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

R5-59.754 - Protocolo n° 55.494 de 12/12/2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Consta ainda do contrato que a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei n° 9.514/97, à favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.000.000/0001-91, sediado na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$69.165,00 a ser resgatada no prazo de 361 meses em prestações mensais, vencível o 1° encargo no dia 15/01/2014, à taxa anual nominal de juros de 5,004% e efetiva de 5,116%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$396,29 As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$85.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 05 de Dezembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av-6=59.754 - Protocolo n° 84.507, de 25/09/2017 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 19/09/2017, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **18287**. Em 28/09/2017. A Substituta

Av-7=59.754 - Protocolo n° 84.507, de 25/09/2017 - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 08/08/2017, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietária de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 27, 28 e 29/06/2017, foi feita a intimação do proprietário via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora. Foi apresentado e aqui se encontra arquivado o comprovante de recolhimento do ITBI n° 3.002.456, emitido em 31/08/2017 avaliado em R\$ 85.000,00. Em 28/09/2017. A Substituta

Av-8=59.754 - Protocolo n° 84.507, de 25/09/2017 - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.000.000/0001-91, ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R-5=58.754. Em 28/09/2017. A Substituta

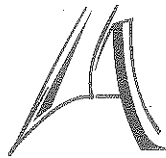
Av-9=59.754 - Protocolo n° 86.506, de 21/12/2017 - AUTO NEGATIVO DE LEILÃO - Em virtude de requerimento firmado em São Paulo - SP, em 04/12/2017, pelo Banco do Brasil S.A, foi pedido que se averbasse e como averbado fica a realização dos dois leilões de que trata o parágrafo 5° do Artigo 27, da Lei n° 9.514, de 20/11/1997, e que os mesmos foram

CÓPIA



CÓPIA

CÓPIA



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**

negativos, conforme Auto Negativo de 1º e 2º Leilão, lavrados em Aparecida de Goiânia - GO, e assinados pelo Leiloeiro Público Oficial Antônio Brasil II, em 23/11/2017 e 24/11/2017, respectivamente. Em 27/12/2017. A Substituta

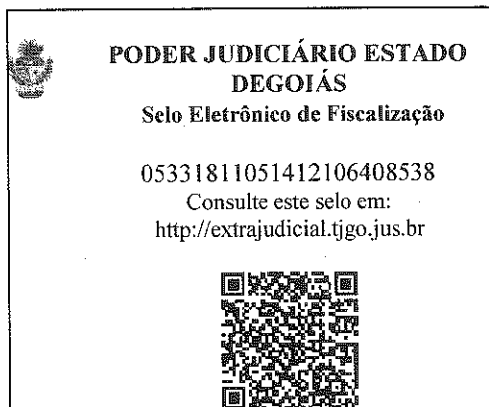
Av-10=59.754 - Protocolo nº 86.506, de 21/12/2017 - TERMO DE QUITAÇÃO -
Em virtude do Termo de Quitação dado pelo credor Banco do Brasil S/A, firmado em São Paulo - SP, em 28/11/2017, fica cancelada a alienação fiduciária que onera este imóvel, objeto do R-5=59.754. Em 27/12/2017. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 08 de julho de 2019.

Certidão..... R\$ 57,45
Taxa Judiciária... R\$ 14,06
Fundos Estaduais.. R\$ 22,36
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 2,86
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 96,73

Bel. Isis Campos Amaral - Oficiala
Bel. Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta
Sandra Barfknecht - Substituta
Lilian Ataídes Costa - Substituta



Emitida e conferida por:STTEFANNY